

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO de 28/08/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim” ou “BVD”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp (“Companhia”) a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de agosto de 2026, às 11 horas (“Assembleia”), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”). O prazo para submissão deste Boletim por meio de prestadores de serviços ou plataforma digital da Ten Meetings (“Plataforma Digital”) é 24 de agosto de 2026. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação que, juntamente com a Proposta da Administração relativa à Assembleia Geral Extraordinária, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (www.ri.sabesp.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante As instruções de voto para a Assembleia serão recebidas até 24 de agosto de 2026 por meio de uma das seguintes alternativas: Alternativa 1 - Envio ao Custodiante: O acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações, caso estas estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. Alternativa 2 - Envio ao Escriturador: O acionista deve transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), caso as ações não estejam depositadas em depositário central, pelos seguintes canais: Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132. Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 7209285 (demais localidades) E-mail: atendimentoescrituracao@itauunibanco.com.br Alternativa 3 - Envio via Ten Meetings: O acionista deverá transmitir sua instrução de voto via Plataforma Digital, por meio do seguinte website: https://assembleia.ten.com.br/340699337, cadastrando a documentação necessária, preenchendo os campos com orientações de voto na aba “BVD” e, em seguida, selecionando a opção de confirmar o voto. Alternativa 4 – Envio pelo sistema da B3 Os acionistas também poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”. Documentação Necessária: Em qualquer das alternativas acima, o envio do Boletim de Voto a Distância deverá ser acompanhado da seguinte documentação: • Pessoa física – CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*; • Pessoa jurídica – (i) CPF e documento de identidade com foto de seu representante legal*; (ii) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado*; e (iii) documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; • Fundo de investimento – (i) regulamento do fundo, (ii) estatuto social ou contrato social do administrador do fundo, e (iii) ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia. *Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida no Brasil; **Para fundos de investimentos, serão aceitos os documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto. Excepcionalmente, a Companhia dispensará (i) o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, (ii) a apresentação de cópias autenticadas; (iii) a notariação e consularização ou apostilamento dos documentos lavrados em língua estrangeira; (iv) a tradução juramentada: (a) de documentos nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, e (b) de documentos nas demais línguas estrangeiras que venham acompanhados de tradução livre nos respectivos idiomas. O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. Prazos e Validade do Boletim Para que o Boletim esteja apto para produzir efeitos, o dia 24 de agosto de 2026 deverá ser o último dia para o seu recebimento pelo Escriturador, pelos Agentes de Custódia ou pela Companhia, via Plataforma Digital, conforme o caso, e não o último dia para a sua postagem. Caso a documentação elencada acima não seja recepcionada pela Companhia até essa data, inclusive, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos via Boletim serão desconsiderados, salvo se prazo diverso tiver sido estabelecido pelo Escriturador ou pelos Agentes de Custódia para os Boletins enviados a eles, caso em que o respectivo prazo deverá ser observado. Comparecimento à Assembleia Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por comparecer à Assembleia (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto a distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto durante a realização da Assembleia por meio da Plataforma Digital. Representação por Procurador Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do artigo 118, da Lei das S.A.). Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO de 28/08/2026

acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia, por sua vez, poderão ser representadas na Assembleia por meio de seus representantes legais ou por meio de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Confirmação do Recebimento do Boletim Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia via Plataforma Digital, esta comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento, acerca da: (i) confirmação do recebimento do Boletim e da suficiência dos documentos para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, com a indicação dos procedimentos e prazos para regularização do voto a distância, conforme previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Em conformidade com o §7º do artigo 27 da Resolução CVM 81, a Companhia optou por disponibilizar a Plataforma Digital como único meio para o envio do Boletim diretamente à Companhia, não sendo admitido o envio por correio postal ou por correio eletrônico.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

A instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários é o Itaú Corretora de Valores S.A. Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132. Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 7209285 (demais localidades) E-mail: atendimentooescrituracao@itauunibanco.com.br Pessoa para contato: preatendimentooescritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

1. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

[] Sim [] Não [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Eleger os membros do Conselho de Administração por chapa única Chapa proposta pela Administração da Companhia:

Alexandre Gonçalves Silva
Anderson Márcio de Oliveira
Augusto Miranda da Paz Júnior
Cláudia Polto da Cunha
Eduardo Parente Menezes
Gustavo Rocha Gattass
Karla Bertocco Trindade
Mateus Affonso Bandeira
Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa

2. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Eleger os membros do Conselho de Administração por chapa única Chapa proposta pela Administração da Companhia:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

3. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO de 28/08/2026

correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

4. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

5. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Alexandre Gonçalves Silva ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Anderson Márcio de Oliveira ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Augusto Miranda da Paz Júnior ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Cláudia Polto da Cunha ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Eduardo Parente Menezes ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Gustavo Rocha Gattass ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Karla Bertocco Trindade ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Mateus Affonso Bandeira ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

6. Caracterização da qualidade de independente de Alexandre Gonçalves Silva, candidato a membro do Conselho de Administração, nos termos das regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

7. Caracterização da qualidade de independente de Gustavo Rocha Gattass, candidato a membro do Conselho de Administração, nos termos das regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM 80.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SBSP3]

8. Caracterização da qualidade de independente de Mateus Affonso Bandeira, candidato a membro do Conselho de Administração, nos termos das regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM 80.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO de 28/08/2026

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____